



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Sexta-feira • 25 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 3291

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- **Resolução CMS nº. 001/2022** - Aprovar o Relatório Anual De Gestão De 2021 deste Município Após Apreciação Do Documento Por Este Conselho.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Wagner Ramos Lima / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av: Manoel Messias de Lima

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WXXXCKFN0YGTZ0YFRBFGNQ

Resoluções

Secretaria Municipal de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE-BA.

RESOLUÇÃO CMS Nº. 001/2022

APROVAR O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2021 DESTE MUNICÍPIO APÓS APRECIÇÃO DO DOCUMENTO POR ESTE CONSELHO.

APROVAR **RELATÓRIO DETALHADO DO 3º QUADRIMESTRE ANTERIOR E DO ANO DE 2021 (setembro, outubro, novembro e dezembro).**

Aprovação do PACTOINTERFEDERATIVO CICLO 2018-2021.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Mirante-BA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Constituição Federal de 1988 e Leis Federais 8.080/90, Lei Federal 8.142/90, Decreto 7.508/2011, Lei complementar 141/2012, Lei Municipal nº 052/97 de criação do CMS, seu Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, após a verificação de todos os atos legais vem tornar Público:

Considerando a Lei nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências

Considerando a Portaria GM/MS nº 204/07 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE-BA.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012 que define as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde”,

Considerando a Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).


RESOLVE:

Art.1º - APROVAR O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2021 DESTE MUNICÍPIO APÓS APRECIÇÃO DO DOCUMENTO POR ESTE CONSELHO.

Art. 2º - APROVAR **RELATÓRIO DETALHADO DO 3º QUADRIMESTRES ANTERIOR E DO ANO DE 2021 (setembro, outubro, novembro e dezembro).**


Art.3º Aprovação do Pacto Interfederativo Ciclo 2018-2021.

Art. 4º: Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.


Clébio de Jesus Novais
Presidente do Conselho Municipal de Saúde


Daniella Brito Silva Lima
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS 001/2022 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art.1º § 2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução CNS 453/2012.


Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal

MIRANTE, 24 de FEVEREIRO de 2022.